



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026
(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: 02/06/2027

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro – São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90026/2026, homologado por Gelson Coelho do Rosário, Prefeito, **REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de equipamentos e materiais ortopédicos destinados ao Projeto "Banco Ortopédico" do Rotary Club de São Jorge D'Oeste/PR, com recursos vinculados do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) provenientes de doação direcionada da ENGIE Brasil Energia. O certame é exclusivo para o atendimento do referido projeto, possuindo quantitativos específicos e delimitados para o cumprimento integral das metas previstas, visando o suporte a idosos com dificuldades de mobilidade ou em situação de vulnerabilidade no município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90026/2026 para a **aquisição de equipamentos e materiais ortopédicos destinados ao Projeto "Banco Ortopédico" do Rotary Club de São Jorge D'Oeste/PR, com recursos vinculados do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) provenientes de doação direcionada da ENGIE Brasil Energia. O certame é exclusivo para o atendimento do referido projeto, possuindo quantitativos específicos e delimitados para o cumprimento integral das metas previstas, visando o suporte a idosos com dificuldades de mobilidade ou em situação de vulnerabilidade no município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.**
- 1.2** Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.
- 1.3** Nos valores registrados já estão incluídas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITENS do LOTE 01 - Adjudicado para a empresa **SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA**, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, R ABATIA, 438/A - CEP: 84070220 - BAIRRO: NOVA RUSSIA e inscrita no CNPJ 47.999.914/0001-71, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **LUCAS GOMES VIEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 91347769234 e CPF/MF sob o nº 913.477.692-34, conforme quadro a seguir:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
7	68538	CAMA HOSPITALAR (2 MOVIMENTOS). Cama Hospitalar (2 MOVIMENTOS). Modelo: Tipo Fawler, referência DX2 ou similar. Movimentos: Comandados por 02 manivelas retráteis em aço inox (cabeceira e peseira). Estrutura: Chapa de aço de alta resistência com acabamento em pintura epóxi. Segurança: Par de grades laterais rebatíveis e 04 rodízios blindados de 3' com freio de dupla ação. Capacidade: Suporte para até 180 kg. Garantia de 12 meses. Registro ANVISA.	DELLAME D	UN	6,00	1.175,00	7.050,00
8	68543	COLCHÃO CASCA DE OVO D33. COLCHÃO CASCA DE OVO D33. Finalidade: Prevenção de escaras (úlceras de pressão). Material: Espuma perfilada densidade D33. Dimensões: Tamanho solteiro, aproximadamente 1,88mx0,88mx0,05m.	VS ESPUMAS	UN	20,00	130,00	2.600,00
TOTAL.....							9.650,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de JUNHO DE 2026, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados será exercida pelos servidores elencados no Decreto nº. 4.956/2026 e suas respectivas alterações para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado a cargo do responsável pela Secretária de Assistência Social e da Mulher, nomeada pelo Decreto nº 4896/2026, o Senhor Odinei Rebonatto.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão [Portal da Transparência \(pmsjorge.pr.gov.br\)](http://Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br)) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	440	03.001.08.244.0008.1008	0	3.3.90.32.99.03	Do Exercício
2026	450	03.001.08.244.0008.1008	504	3.3.90.32.99.03	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

13.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 02/06/2026.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA
LUCAS GOMES VIEIRA
CPF Nº. 913.477.692-34
DETENTOR DA ATA

Assinado de forma digital por SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA. Data: 2026.06.02 11:42:39 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE REALIZA
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, SERVIÇO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Agentes Delegados

EDITAL

ANGÉLO POLONI, Agente Delegado de Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realiza, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos MARIA JOSE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, apresentadora, portadora do CPF nº 29.871.542-0001-99, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, que se encontra depositada nos arquivos do Serviço de Registro de Imóveis, Estado do Paraná, os documentos expedidos pelo Artigo 213, II, de Lei nº 6.015 de 21 de dezembro de 1977, relativos ao Auto de Reconhecimento de firma emitido pela Realização Administrativa Regional nº 07/2026, do Lote Rural nº 11, da Gleba nº 13-AM, situado no Município de Santa Izabel do Oeste-PR, matriculado sob o nº 3.322, do Livro nº 42, deste Ofício, de propriedade de Anjos Edson Scheffler Flamin e outros, que encontra-se de retificação de área e verificação da constituição do imóvel ante atendimento através da georreferenciamento, pelo que, através deste instrumento público para, querendo, manifestar-se sobre eventual oposição ao pedido, em prazo de quinze dias contados (a contar) da publicação deste.

Realiza, 29 de maio de 2026.

Angelo Poloni
Agente Delegado

Realiza, 3.577, Setor 01, Bairro Centro, Realiza, PR, CEP: 81.199-000
Contato: (41) 3411-1177 - (41) 3411-2771

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREÇO ELETRÔNICO Nº 06/2026
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2023, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de equipamentos e materiais ortopédicos destinados ao Projeto "Banco Ortopédico" do Rotary Club de São Jorge D'Oeste/PR, com recursos vinculados do Fundo Municipal dos Direitos do Cidadão (FMDC) provenientes de doação direcionada da ENGIE Brasil Energia. O certame é exclusivo para a aquisição do referido projeto, visando quantitativos específicos e determinação para o cumprimento integral das metas previstas, visando a suporte a idosos com dificuldades de mobilidade ou em situação de vulnerabilidade no município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026, com prazo de execução vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R\$
06/2026	COMERCIO DE COLCHÕES RAYAN LTDA	03.028.894/0001-35	2.357,94
07/2026	NOVOTHEC INT'GRADO LTDA	09.854.888/0001-55	35.140,10
08/2026	PAIMER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	16.801.580/0001-14	1.498,70
09/2026	SUPORTH CIRURGICA PONTA GROSSA LTDA	47.269.914/0001-71	9.930,90

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico: bit.ly/registro.com.br
São Jorge D'Oeste/PR, 02/06/2026 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025, parte integrante do Edital Dispensa nº 24/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 25.895.269/0001-03

Contratada: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA - CNPJ nº 03.640.285/0001-82

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.

Preço de vigência

02/06/2026

Preço de execução

02/06/2026

Data assinatura

01/06/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026, de 02/06/2026, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, caput.

VALOR ESTIMADO - R\$ 25.690,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)
Contratação da empresa AURORA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.545.120/0001-40, localizada na R JOAO PLANINCHECK, 229, NOVA BRASÍLIA, CEP: 89.262-220, JARAGUÁ DO SUL/SC, para fornecer pneus, em adesão a Ata de Registro de Preços Nº 031/2025 gerada pela entidade Consórcio Intermunicipal Multi-

platório do Vale do Parnaíba - CIMPAP, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: FORNECEDOR: AURORA E-COMMERCE LTDA, CNPJ Nº 44.545.120/0001-40, situada na R JOAO PLANINCHECK, 229 - CEP: 89.262-220 - BAIRRO: NOVA BRASÍLIA CIDADEUF: Jaraguá do Sul/SC

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 02/06/2026.

Gelson Coelho do Rosário

Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

Exposto e preso memorial, dispense a licitação, com fundamento no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, sobre o presente processo nos seguintes autos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO DE LICITAÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL
Lote 01 - Sala Computador Cateador 01 de 06, plus adicional 00%						
1	1	FILTRO (PACOTE)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	50,00	50,00
2	2	KIT 3 (CAN + ESTERIL)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	90,00	90,00
3	3	KIT 4 (CAN + ESTERIL)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	80,00	80,00
4	4	KIT 5 (CAN + ESTERIL)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	100,00	100,00
5	5	KIT 6 (CAN + ESTERIL)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	100,00	100,00
6	6	KIT 7 (CAN + ESTERIL)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	100,00	100,00
7	7	RECEPTEIRAS (PACOTE)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	4,00	250,00	1.000,00
8	8	RECEPTEIRAS (PACOTE)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	110,00	110,00
9	9	RECEPTEIRAS (PACOTE)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	100,00	100,00
10	10	RECEPTEIRAS (PACOTE)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	100,00	100,00
Lote 02 - Seta de Cateador 01 de 06, plus adicional 00%						
1	1	FILTRO (PACOTE)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	50,00	50,00
2	2	FILTRO (PACOTE)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	90,00	90,00
3	3	FILTRO (PACOTE)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	100,00	100,00
4	4	FILTRO (PACOTE)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	100,00	100,00
5	5	FILTRO (PACOTE)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	100,00	100,00
6	6	FILTRO (PACOTE)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	100,00	100,00
7	7	FILTRO (PACOTE)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	100,00	100,00
8	8	FILTRO (PACOTE)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	100,00	100,00
9	9	FILTRO (PACOTE)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	100,00	100,00
10	10	FILTRO (PACOTE)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	100,00	100,00
11	11	FILTRO (PACOTE)	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	1,00	100,00	100,00

Intendente do Hospital:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Salto do Lontra, 02 de junho de 2026

Tenente Alberto Carlos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 000000

CDB: VERIFICADOR: AG-ACONS

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas de 04 de junho de 2026.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas de 05 de junho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 08:00 horas de 05 de junho de 2026.

Para todos os efeitos legais, o presente edital é publicado no Diário Oficial.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br/Anexo I - Edital nº 000000.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br/Anexo I - Edital nº 000000 e www.marmeleiro.pr.gov.br/Anexo I - Edital nº 000000.

INFORMAÇÕES: (41) 3325-4107 ou (41) 3325-4105

Marmeleiro, 01 de Junho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CETRIC S.A.

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de acréscimo de 25% no quantitativo do contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR CONTRATUAL: Não haverá reajuste no valor unitário do item, aumentando apenas o valor total após o acréscimo de 25% no quantitativo do contrato, perfazendo um valor total de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 28 de maio de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1342/2026 - Cód. Verificador: UZSWJ66L.

OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, inscrita no CNPJ nº 81.198.164/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 615,90 (seiscentos e quinze reais e noventa centavos)

Marmeleiro, 01 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2026

(Inexigibilidade Nº 028/2026 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, para prestação de serviços especializados de capacitação, com o tema "Ementas Impositivas ao Orçamento Anual" a ser realizado em formato presencial, na cidade de Curitiba/PR, atendendo as necessidades do Gabinete Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 02 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 02 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CESTARO & CESTARO LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo IPCA, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR: os valores serão reajustados, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,14%), passando o valor mensal de R\$ 1.032,13 (um mil e trinta e dois reais e treze centavos), para o valor de R\$ 1.074,86 (um mil e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor total atualizado de R\$ 12.898,32 (doze mil e oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (10/06/2026), ou seja, até 09 de junho de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 02 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

Fundamentado na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1371/2026 - Cód. Verificador: 8XXP5UQ5.

OBJETO: Contratação da empresa especializada CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 51.318.373/0001-46, para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica voltados à estruturação e reorganização das secretarias da Administração Direta do Município de Marmeleiro/PR, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

CONTRATADA: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 51.318.373/0001-46.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Marmeleiro, 02 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito de Marmeleiro

CLASSIFICADOS

O melhor custo para quem quer fazer bons negócios!

JORNAL DE BELTRÃO

3520-4000

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

Nossa Senhora das Graças/PR, 02 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:377D07A3

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 86 A 89/2026**

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º n.º 3927/2023, torna público o(a) **REGISTRO DE PREÇOS**, a aquisição de equipamentos e materiais ortopédicos destinados ao Projeto "Banco Ortopédico" do Rotary Club de São Jorge D'Oeste/PR, com recursos vinculados do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) provenientes de doação direcionada da ENGIE Brasil Energia. O certame é exclusivo para o atendimento do referido projeto, possuindo quantitativos específicos e delimitados para o cumprimento integral das metas previstas, visando o suporte a idosos com dificuldades de mobilidade ou em situação de vulnerabilidade no município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 26/2026, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R\$
86/2026	COMERCIO DE COLCHÕES RAYAN LTDA	63.520.884/0001-25	2.357,94
87/2026	NOVOTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA	59.834.889/0001-55	35.140,10
88/2026	PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	16.801.595/0001-14	1.496,70
89/2026	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA	47.999.914/0001-71	9.650,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 02/06/2026 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –

Prefeito.

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:B2435899

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Súmula: Susta os efeitos do Decreto Municipal nº 51/2026, de 15 de abril de 2026, por exorbitância do poder regulamentar e violação ao princípio da legalidade.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam sustados, nos termos da competência constitucional, orgânica e regimental de controle dos atos normativos do Poder

Executivo, os efeitos do Decreto Municipal nº 51/2026, de 15 de abril de 2026, em razão de exorbitância do poder regulamentar, por inovar na ordem jurídica e extrapolar os limites materiais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.681/2026, de 10 de março de 2026.

Art. 2º. A sustação prevista neste Decreto Legislativo decorre da constatação de que o Decreto Municipal nº 51/2026:

- I- criou exigências procedimentais não previstas na Lei Municipal nº 1.681/2026, especialmente a obrigatoriedade exclusiva de tramitação por sistema eletrônico específico;
- II- instituiu novas figuras procedimentais e administrativas sem autorização legal, especialmente servidor designado, termo de conformidade procedimental e pendência impeditiva;
- III- ampliou atribuições funcionais de cargo efetivo sem previsão em lei, em afronta ao princípio da reserva legal administrativa;
- IV- estabeleceu condicionantes para o exercício de competência legalmente atribuída aos Secretários Municipais, restringindo o exercício da competência prevista na Lei Municipal nº 1.681/2026;
- V- criou regime sancionatório e hipóteses de responsabilização funcional sem previsão legal;
- VI- estabeleceu vedações, nulidades procedimentais e impedimentos administrativos não instituídos pelo Poder Legislativo.

Art. 3º. A sustação de que trata este Decreto Legislativo fundamenta-se:

- I- no art. 16, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu, que atribui competência exclusiva à Câmara Municipal para sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa;
- II- no art. 26, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu, que reconhece o Decreto Legislativo como instrumento formal do processo legislativo municipal;
- III- no art. 49, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, aplicado ao âmbito municipal por força do princípio da simetria constitucional;
- IV- no art. 15, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que disciplina o regime deliberativo das matérias submetidas ao Plenário e estabelece a aprovação por maioria simples das matérias não submetidas a quórum especial;
- V- nas disposições regimentais que asseguram a manifestação obrigatória da Comissão de Constituição e Justiça sobre a juridicidade das proposições legislativas;
- VI- nas disposições regimentais que atribuem à Mesa Diretora, por intermédio de seu Presidente, a competência para promulgação dos Decretos Legislativos aprovados pelo Plenário;
- VII- no princípio da legalidade previsto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- VIII- no princípio da separação dos poderes previsto no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- IX- na vedação de inovação normativa por ato regulamentar e no dever institucional de controle legislativo sobre atos normativos exorbitantes.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá cessar imediatamente a aplicação do Decreto Municipal nº 51/2026, abstendo-se de exigir os procedimentos, formalidades, condicionantes e obrigações nele instituídos.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de junho de 2026.

DIEGO TRINDADE

Presidente do Poder Legislativo

DELCI BAZZANELLA NATH

Vice-Presidente

JOÃO PEDRO HARTMANN

Primeiro Secretário